



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 470/ 2010.

DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DE NATUREZA SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

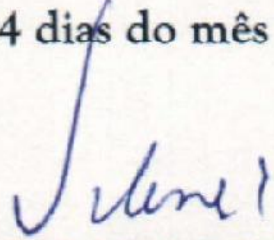
A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, aprova e eu, na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar e especial, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Municipal nº 454/2009, de 18/12/2009, inserir dotações e elementos de despesas, utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, créditos adicionais, bem assim o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - O mesmo percentual de 50% (cinquenta por cento) de que trata o *caput* deste artigo será aplicado, também, ao orçamento consignado para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourilândia do Norte, aos ,24 dias do mês de agosto de 2010.


ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte, em 24/08/2010.

